



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Termo de Referência nº 1549634/2025 - SEMUSC

São Luís - MA, 03 de junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Termo de Referência nº 013/2025 – SEMUSC.

2. DO PROCESSO:

2.1. Processo Administrativo nº 11111.001020/2025 – SEMUSC.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, localizada à avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, CEP nº 65.036-281, São Luís, estado do Maranhão.

4. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Capacetes Antitumultos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de entrega integral conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	01	1344862	CAPACETE ANTITUMULTO PARA USO POLICIAL TIPO: CAPACETE PARA EVENTOS; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; VISEIRA: SEM VISEIRA; MATÉRIA-PRIMA: ACETATO BUTE-ESTIRENO (ABS).	300	UNIDADE	R\$ 374,00	R\$ 112.200,00

4.2. Caracterização do Objeto:

4.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. nº 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.3. Da Contratação:

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. nº 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Descrição da Solução:

4.4.1. A aquisição dos apetrechos policiais especificados neste documento visam dotar a Guarda Municipal de São Luís/MA com equipamentos modernos, duradouros, eficientes, seguros e adequados ao serviço de polícia ostensiva, capazes de atender às demandas institucionais em suas atividades operacionais.

5. DOS OBJETOS DO TIPO CAPACETE BRANCO DE EVENTOS:

5.1. Confeccionado em material de acetato bute-estireno (ABS). O tamanho e o formato deverão atender ao estipulado, com tolerância até o limite de 10 mm, ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas. Proporcionará alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Terá espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação. Possuirá acabamento externo com listras refletivas nas cores GMSL e inscrição GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS conforme figuras "A", sendo que, na borda do casco, em toda a sua extensão, terá acabamento de perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento.

FIGURA "A" (Fotos ilustrativas do capacete)



TABELA 01- CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA

CARACTERÍSTICAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Resistência à tração	520Kg/cm	-5A+00
Retração	9%	1%
Alongamento	1%	0,3%
Módulo de flexão	15.000 Kg/cm	-5% A+00
Flamabilidade	Lenta em mim	Min. 1

5.1.1. Sistema de fixação e Estabilização dos capacetes

5.1.1.1. Parte interna do capacete: construída por conjunto de correias (tirantes) e passantes reguladores que se destinam ao ajuste do capacete à cabeça do usuário, de forma justa, segura e confortável. Será fixado por no máximo quatro fixadores, com acabamento que não permita contato direto com a cabeça do usuário. Deverá possuir um sistema de ajuste, que será composto por, no mínimo:

04 (quatro) Correias Laterais: Dobradas em ângulo reto e costuradas nas dobras. Cada correia lateral deverá possuir regulagens individuais, com passadores que permitam a regulagem a diversos tipos de usuários: Devendo permitir a substituição pelo próprio usuário, sem utilização de ferramentas, devendo ser encaminhado 01 (um) conjunto reserva para cada unidade de capacete adquirida.

01 (uma) Queixeira: Construída em correia de poliamida, revestida em sua parte interna de contato com o queixo, em tecido macio aerado, couro ou materiais confortáveis, possuindo em uma das extremidades engate rápido, com possibilidade de ajustes para diversos tamanhos de cabeça;

5.1.1.1.1. Conjunto de sistema de atenuação de impactos:

Deverá ser confeccionado em material capaz de absorver e dissipar a energia de golpes de objetos lançados mecanicamente ou empunhados com as mãos, sendo capaz de manter a integridade da cabeça do usuário, além de garantir uma proteção suficiente contra objetos afiados ou pontiagudos. Atender aos requisitos de atenuação de impacto previstos na norma EN-397 de 2011 que prevê que os capacetes são do tipo destinado a proteger um usuário estático de perigos predominantemente caídos, além de proteção nas têmporas. Internamente deverá ser constituído por almofadas multimarcas revestidas de material termorregular e antibacteriano, para proporcionar conforto ao usuário, além de ampliar a capacidade de absorção de impactos e dissipação de energia. As almofadas deverão ser fixadas por velcros / fechos de contato de alta aderência, a fim de facilitar sua remoção para higienização e manutenção. Deverão permitir higienização com água e

sabão neutro, sem a perda das suas características. Devendo ser encaminhado 01 (um) conjunto reserva para cada unidade de capacete adquirida.

5.1.1.1.2. Relatórios de Ensaios.

5.1.1.1.2.1. Resistência a impactos no casco:

- a) O capacete deve ser apoiado sobre uma peça em forma de cabeça para testes montada em base maciça que não se deforme, colocada sobre uma superfície rígida. Colocar o fecho da jugular na posição e apertar até sentir que o protetor superior do crânio está comprimido contra a cabeça de testes;
- b) Sobre o capacete assim apoiado, deve-se deixar cair em queda livre de uma altura igual a 01 m e 50 cm (um metro e cinquenta centímetros) um corpo com 04 kg de peso (+/- 100 gr), com a sua extremidade abaulada com aproximadamente 100 mm (cem milímetros) de diâmetro.
- c) A distância deve ser medida da face inferior da esfera à face superior externa do capacete de teste;
- d) Após a realização do ensaio o capacete não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção tais como rupturas e trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização.
- e) Atender aos requisitos de atenuação de impacto previstos na norma EN-397 de 2011 que prevê que os capacetes são do tipo destinado a proteger um usuário estático de perigos predominantemente caídos, além de proteção nas têmporas.

5.1.1.1.2.2. Tração no eixo auricular:

- a) Com o capacete apoiado deve-se aplicar um peso aproximado de 12,5 kg equipado de uma garra posicionada na aba inferior interna da região auricular (esquerda ou direita). Tempo da aplicação: 5s (cinco segundos);
- b) Não serão admitidas rachaduras ou trincas no casco. A abertura do eixo auricular não deverá exceder a 100 mm (cem milímetros).

5.1.1.1.2.3. Relatórios de Ensaios emitidos por laboratório independente e acreditado, que comprovem Resistência a impactos no casco; Tração no eixo auricular, em conformidade com as Normas ABNT NBR 7471:2015, ABNT NBR 8221 e A ABNT NBR 16175, CSN EN 397+AI/2012.

5.1.1.1.2.4. Os Relatórios de Ensaios deverão estar válidos em no máximo 6 (seis) meses, referente à data da nota fiscal. A não apresentação, ou a apresentação de Relatório/laudo não conforme, acarretará o não recebimento do material, não desobrigando o fornecedor a cumprir com o previsto no edital do Registro de Preço. Especificamente na fase de apresentação para avaliação das amostras, os laudos poderão ter validade máxima de 01 (um) ano.

5.1.1.1.3. Embalagem: Os capacetes deverão ser embalados em sacos plásticos individuais, reunidos em caixas de material que permita o empilhamento de, pelo menos, duas caixas, com no máximo 20 unidades por caixa.

5.1.1.1.4. Prescrições diversas: Deverá ter fixado no apoio de cabeça na face interna (lado do casco) etiqueta do fabricante, gravado com tinta indelével a sigla GMSL, número de série composto por cinco dígitos sendo os dois últimos o ano de fabricação. Exemplo: GMSL 000-25. As peças móveis deverão ter disponibilidade para reposição por até 5 anos após o produto sair da linha de produção. Cada capacete deverá ter 01 (um) conjunto da jugular sobressalente. Deverá ser fornecido com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto preferencialmente em língua portuguesa (português do Brasil). Deverá ter condições de fornecer manutenção e reposição de peças no âmbito do Município de São Luís/MA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Da Subcontratação:

7.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.2. Da Sustentabilidade:

7.2.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Atender, no que couber, as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, nos termos do art. 5º da lei n.14.133, de 1 de abril de

2021.

7.2.1.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal e a lei Federal nº.14.133/2021.

7.3. Da indicação de marcas ou modelos:

7.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

7.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

7.5. Da exigência de carta de solidariedade:

7.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação,

7.6. Da Garantia da Contratação:

7.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

7.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

7.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

7.7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.7.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Do prazo de Entrega:

8.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, localizada à Avenida dos Franceses nº 5-A, Bairro Alemanha, São Luís/MA, CEP nº 65.036-281.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes dias e horários: segunda à sexta-feira, de 09:00 às 13:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

8.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Do Recebimento:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.1.8. Serão selecionadas quantas amostras forem necessárias, retiradas aleatoriamente do lote entregue e, em seguida, submetidas à inspeção visual, manual e metrológica pela Comissão de recebimento de materiais.

9.2. Da Liquidação:

9.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3. O vencimento;

9.2.4. A data da emissão;

9.2.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.7. O valor a pagar; e

9.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Do Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

9.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Termo e na proposta.

9.3.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

9.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Regras Gerais:

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115º da referida Lei.

10.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155º a 163º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções,

10.2. Da Fiscalização do Contrato:

10.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

10.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§ 1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

10.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

10.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

10.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.3. Da Gestão do Contrato:

10.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

10.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

10.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

11.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das

competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.4. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.3.5. Publicadas em Diário Oficial; ou Publicados em jornal; ou Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.6. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.3.7. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.3.8. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

11.3.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":

11.3.10. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.3.11. Os documentos exigidos no subitem 11.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.12. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 11.3.10.

11.3.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.3.14. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra.

11.3.15. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.16. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.3.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.19. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.20. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11.3.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.22. Não será exigido Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

11.3.23. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.3.24. Os atestados deverão conter:

11.3.25. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

11.3.26. local e data de emissão.

11.3.27. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.3.28. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

11.3.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.32. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.3.33. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

11.3.34. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.3.35. Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. Do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado,

impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

12.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. Do Contratado:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso 11, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

12.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

12.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme

previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

12.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso li, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Der causa à inexecução total da contratação;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 42º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens descrito acima, de 5 % a 10 % do valor da contratação.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §82, art. 156, da lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Em observância ao disposto no §12, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de licitações.

13.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total da contratação será de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA FONTE DE RECURSOS:

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ação: Reaparelhamento da SEMUSC;
- Projeto/Atividade: 678 11111.0618102262.217;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- Fonte de Recursos: 2500000000.

São Luís/MA, 03 de junho de 2025.

JOSEILSON EDUARDO LEITE MARTINS

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SEMUSC
Mat.: 51.208

Aprovo.

Marcos José de Moraes Affonso Júnior

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Mat.: 51.535



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Joseilson Eduardo Leite Martins, Coordenador**, em 03/06/2025, às 10:34, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior, Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 03/06/2025, às 10:38, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1549634** e o código CRC **8814D68C**.

Processo nº: 11111.001020/2025

Documento nº: 1549634v2 - SEMUSC